



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Soledade de Minas, 04 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

Respeitosos cumprimentos.

Considerando que o contrato de prestação de serviços para operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal teve sua vigência esgotada,

Considerando que tais serviços são imprescindíveis e, com o intuito de evitar a interrupção e o prejuízo das atividades que ocorrem nesta Casa,

Solicito de Vossa Excelência, a fineza de determinar a contratação de empresa especializada para operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ELAINE PINTO COSTA

Secretária Legislativa



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de empresa especializada em operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal, diante da falta de servidor habilitado no quadro de funcionários para efetuar tal tarefa.

3 – DO VALOR CONTRATUAL

OBJETO	VALOR MENSAL / VALOR TOTAL
Operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, totalizando-se o custo do presente contrato, ao longo de sua vigência, estimado em R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

• Como se verifica é dispensável a licitação nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 1993 c/c o Decreto nº 9.412 de 2018.

4 – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para escolha do fornecedor contratado foram levados em conta o atendimento diferenciado, exclusivo e profissional, focado nas necessidades da Câmara, bem como os menores preços do mercado.

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 – Operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal.

5.2 – A prestação de serviços deverá ser iniciada na data da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA, alocar-se a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-060

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



5.3 – O serviço será prestado pela CONTRATADA nas sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal, bem como nas audiências públicas que forem realizadas e demais demandas que efetivamente surgirem.

5.4 – A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para correta operação e manutenção do áudio de todas as demandas da Câmara, por meio de seu encarregado.

5.5 – Na prestação dos serviços a CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas e demais orientações descritas no contrato.

Soledade de Minas, 04 de janeiro de 2021.

ELAINE PINTO COSTA

Secretária Legislativa



David Soares Mendes – CPF 739493708-97- ME

C G C (M F) 01.237.447/0001-41 - Inc .Est. 637.972.943.0061 - Tel (35) 988250815
R u a Alzira Candal, 95 - centro - C E P 37470-000 - S ã o L o u r e n ç o - M G
davidsoaresmendes@outlook.co
m

São Lourenço, em 11 de janeiro de 2021

À
Camara Municipal de Soledade- MG
A/C Licitação
Assunto: Proposta Comercial

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de Empresa para operação e manutenção técnica dos equipamentos usados na transmissão das reuniões da Camara Municipal de Soledade de Minas	R\$1.750,80	R\$ 21.009,60

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

David Soares Mendes
RG 7.990.141 SSP/SP

01237447/0001-41

David Soares Mendes

01237447/0001.4f1

Rua Alzira Candal, 95 - Centro

Centro - CEP 37470-000

SÃO LOURENÇO - MG

David Soares Mendes



LUIZ CARLOS BENTO E CIA LTDA ME

LC ELETRÔNICA

CNPJ 11.328.664/0001-09

Rua Manoel Guimarães Nº 288-CENTRO

SOLEDADE DE MINAS-MG

TELEFONE (35) 99160 8746

NATUREZA:

Manutenção e operação Equipamentos, transmissão da Reunião Câmara Municipal de Soledade de Minas.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00

Soledade de Minas 14 de Janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS BENTO E CIA LTDA

11.328.663/0001-09



AILTON PRODUÇÕES

CNPJ 29.354.386/0001-11

AVENIDA MARIQUINHA DO DÉIA Nº 723- VELHO

CARMO DE MINAS -MG

TELEFONE (35) 99188-5057

ORÇAMENTO DE SERVIÇO:

Natureza: Manutenção no Sistema de Som

Local: Câmara Municipal de Soledade de Minas.

Valor Mensal: R\$ 2.000,00

Período : 01 janeiro 2021 à 31 dezembro 2021

CARMO DE MINAS, 12 DE JANEIRO DE 2021.

Ailton Moraes

AILTON PRODUÇÕES

29.354.386/0001-11



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas – MG, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Reinaldo dos Santos, aqui designada **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação, por parte da contratada, em operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e audiências públicas da Câmara Municipal.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Incumbe a CONTRATADA operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e audiências públicas da Câmara Municipal.

2.2 – A prestação de serviços deverá ser iniciada na data de assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA alocar-se a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

2.3 – O serviço será prestado pela CONTRATADA nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e audiências públicas da Câmara Municipal.

2.4 – A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para correta operação e manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara, por meio de seu encarregado.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6 – Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas e demais orientações descritas neste contrato.

3 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX) mensais, totalizando-se o custo do presente contrato, ao longo de sua vigência, no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

3.2 – O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, até o seu último dia útil, mediante emissão de recibo pela contratada.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-090

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



3.3 – Fica a CONTRATANTE autorizada a reter, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, qualquer contribuição porventura exigida em lei.

3.4 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no município de Soledade de Minas, na unidade correspondente à Câmara Municipal:

0000000000000 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

00000000 - XXXXXXXXXXXXXXXX

3.5 – Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do artigo 78, XV, da Lei 8.666/93.

4 – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

4.2 – O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, sem qualquer multa, mediante simples notificação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em forma amigável, dispensada tal antecedência.

4.3 – Sem prejuízo do disposto no item anterior, aplicam-se, ainda, ao presente contrato, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as suas penalidades previstas no artigo 80 da referida lei.

4.4 – O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, se houver necessidade da contratante e conveniência para ambas as partes, sempre na forma de aditivos, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1 – O descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada a outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2 – A não regularização da ocorrência no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

5.3 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar aplicações de sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

5.4 – Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à CONTRATADA, poderá aplicada penalidade de multa, ficando fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

5.5 – As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de serem aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Presidente da Câmara, se entender que as justificativas apresentadas pela contratada a isenta de culpa.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no CONVITE e seus anexos

6.2 – O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo de natureza trabalhista entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

6.3 – O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

6.4 – Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, dentro do prazo previsto.

6.5 – Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço – MG, para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Soledade de Minas, xx de janeiro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS**

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

RG:

TESTEMUNHA

Nome:

RG:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



DESPACHO AUTORIZATIVO

Assunto: Operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal.

ACATO A SOLICITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO ACIMA.

Encaminhe os autos aos departamentos relacionados abaixo no sentido de tomar as providências necessárias para formalização do ato:

- **TESOURARIA** – para informar se há recursos orçamentários;
- **CONTABILIDADE** – para informar se há dotação disponível;
- **JURÍDICO** – para emitir parecer acerca da legalidade.

Soledade de Minas, 08 de janeiro de 2021.

REINALDO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal

Aos onze dias do mês de janeiro de 2021, abri o processo administrativo relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, DISPENSA Nº 01/2021**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Soledade de Minas, 11 de janeiro de 2021.

ELAINE PINTO COSTA

Responsável pelo Serviço de Licitação nomeada pela Portaria 162/2021.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Soledade de Minas, 15 de janeiro de 2021.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

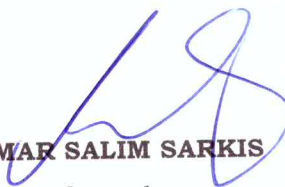
Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.

Referente: Operação e manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal.

O setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Soledade de Minas, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em resposta a solicitação feita a este setor, orçar a despesa referente a REQUISIÇÃO, o qual indico a seguinte dotação à conta do orçamento de 2021:

01.01.01.31.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


OMAR SALIM SARKIS
Contador



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Soledade de Minas, 15 de janeiro de 2021.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Previsão de Recursos Financeiros e Orçamentários

Referente: Operação e manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal.

O setor de tesouraria da Câmara Municipal de Soledade de Minas, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em resposta a solicitação feita a este setor, que em cumprimento ao artigo 14 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993, a Câmara dispõe de previsão de recursos orçamentários para despesa a que se refere este processo.

Atenciosamente,

ELAINE PINTO COSTA

Secretária Legislativa



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-0007

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 – DISPENSA Nº 01/2021

Ref.: Processo de Licitação Dispensada nº 01/2021 da Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, para contratação de uma empresa especializada para operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Soledade de Minas, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em resposta a solicitação feita a este setor, emitir parecer acerca da legalidade do processo Administrativo com intuito de contratar diretamente serviços de transcrição e manutenção de áudio das demandas da Câmara Municipal de Soledade de Minas, dispensando licitação.

RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666 de 1.993, para análise jurídica acerca da legalidade do texto da minuta do contrato referente a dispensa nº 01/2021.

Os autos estão instruídos, no que importa ao objeto da presente análise, com os seguintes documentos:

Requisição/solicitação do objeto. (Acórdão nº 254/2.004 – Segunda Câmara – TCU);

Consta Projeto Básico simplificado (artigo 6º, IX, 7º, parágrafo 2º, I, e parágrafo 9º, da Lei 8.666/93);

Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (artigo 7º, parágrafo 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93);

Constam as comprovações referentes à regularidade fiscal federal (artigo 193, da Lei 5.172/66), com a Seguridade Social – INSS (artigo 195, parágrafo 3º, da CF de 1988), e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (artigo 2º da Lei 9.012/95);

Dr. Thiago Fontan O. Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG:157.583



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (artigo 50, IV, da Lei 9.784/99);

Termo de autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (artigo 38, caput, da Lei 8.666/93 e artigos 7º, I e 21, V, do Decreto 3.555/00);

Termo de abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (artigo 38, caput, da Lei 8.666/93).

II – ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Pois incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos.

Quanto à instrução do procedimento de dispensa em tela, registre-se que constam dos autos a autorização da autoridade competente para abertura do procedimento.

Registre-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada no item 2 do projeto básico bem como a escolha do prestador de serviço.

Quanto a dispensa de procedimento licitatório, trata-se de regra básica no ordenamento jurídico, posto que o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o Decreto nº 9.412 de 2018 é taxativo ao estabelecer que nas compras e serviços que não ultrapassem o valor de R\$ 17.600,00, dentro do respectivo exercício financeiro, é dispensável o processo licitatório. No presente caso verifica-se que o valor total do contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Será utilizado o instrumento de contrato, conforme caput do artigo 62 da Lei das Licitações, encontrando-se a respectiva minuta em plena conformidade com o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

Dr. Thiago Fontan O. Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG: 157.583



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, pugna esta assessoria pela ratificação da contratação de forma direta por estar em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro.

Eis o parecer, s.m.j.

Soledade de Minas, 20 de janeiro de 2021.

Dr. Thiago Fontan O. Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG: 157.583

THIAGO FONTAN OWSIANY ROCHA

Assessor Jurídico – OAB/MG 157.583



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Soledade de Minas, 27 de janeiro de 2021.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, temos a manifestar o que segue:

Considerando a necessidade de empresa técnica especializada para operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal;

Considerando que existem recursos orçamentários e financeiros para acobertarem as despesas decorrentes com a contratação direta, segundo declarações acostadas neste processo;

Considerando que segundo a pesquisa de mercado os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado;

Considerando que a situação em questão se enquadra na hipótese constante no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a permitir a contratação direta;

Considerando o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica;

Por todo o exposto acima, esta comissão vem, através desta, emitir parecer favorável a contratação em questão, opinando pela ratificação da presente contratação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

ELAINE PINTO COSTA

Responsável pelo Serviço de Licitação nomeada pela Portaria 162/2021



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas – MG, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, neste ato representada por seu presidente, o Vereador Reinaldo dos Santos, aqui designada **CONTRATANTE**, e **LUIZ CARLOS BENTO E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.328.664/0001-09, com sede na Rua Manoel Guimarães, nº 288, Centro, Soledade de Minas - MG, representada pelo Sr. Luiz Carlos Bento, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação, por parte da contratada, em operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e audiências públicas da Câmara Municipal.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Incumbe a CONTRATADA operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e audiências públicas da Câmara Municipal.

2.2 – A prestação de serviços deverá ser iniciada na data de assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA alocar-se a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

2.3 – O serviço será prestado pela CONTRATADA nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e audiências públicas da Câmara Municipal.

2.4 – A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para correta operação e manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara, por meio de seu encarregado.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6 – Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas e demais orientações descritas neste contrato.

3 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, totalizando-se o custo do presente contrato, ao longo de sua vigência, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



3.2 – O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, até o seu último dia útil, mediante emissão de recibo pela contratada.

3.3 – Fica a CONTRATANTE autorizada a reter, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, qualquer contribuição porventura exigida em lei.

3.4 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no município de Soledade de Minas, na unidade correspondente à Câmara Municipal:

01.01.01.31.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.5 – Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do artigo 78, XV, da Lei 8.666/93.

4 – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

4.2 – O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, sem qualquer multa, mediante simples notificação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em forma amigável, dispensada tal antecedência.

4.3 – Sem prejuízo do disposto no item anterior, aplicam-se, ainda, ao presente contrato, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as suas penalidades previstas no artigo 80 da referida lei.

4.4 – O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, se houver necessidade da contratante e conveniência para ambas as partes, sempre na forma de aditivos, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1 – O descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada a outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2 – A não regularização da ocorrência no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

5.3 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar aplicações de sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

5.4 – Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à CONTRATADA, poderá aplicada penalidade de multa, ficando fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



5.5 – As penalidades previstas neste contato poderão deixar de serem aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Presidente da Câmara, se entender que as justificativas apresentadas pela contratada a isenta de culpa.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no CONVITE e seus anexos

6.2 – O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo de natureza trabalhista entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

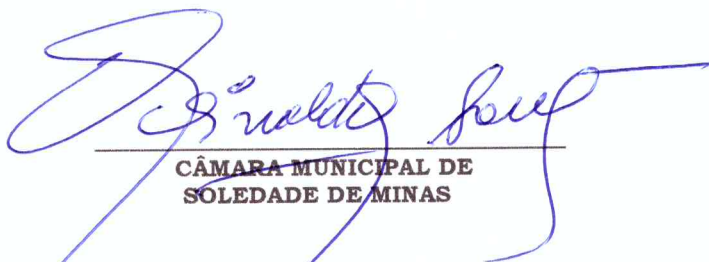
6.3 – O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

6.4 – Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, dentro do prazo previsto.

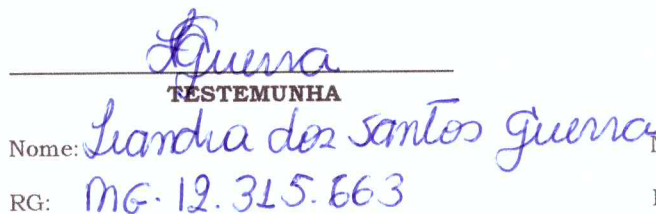
6.5 – Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço – MG, para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato.

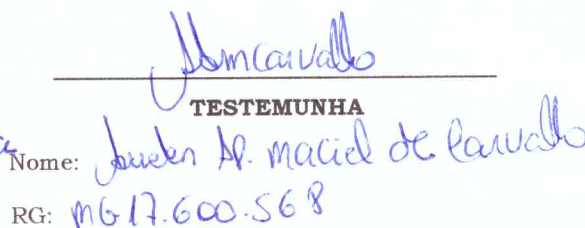
E por estarem assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Soledade de Minas, 01 de fevereiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS


LUIZ CARLOS BENTO E CIA LTDA ME


TESTEMUNHA
Nome: Liandra dos Santos Guerra
RG: MG. 12.315.663


TESTEMUNHA
Nome: Josen A. Maciel de Carvalho
RG: MG 17.600.568



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO

Soledade de Minas, 02 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, SR. VEREADOR REINALDO DOS SANTOS, no exercício de suas atribuições legais, torna público a ratificação da dispensa de licitação para a contratação direta com **LUIZ CARLOS BENTO E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.328.664/0001-09, com sede na Rua Manoel Guimarães, nº 288, Centro, Soledade de Minas - MG, cujo objetivo é a operação e manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e demais demandas da Câmara Municipal, com respaldo legal no artigo 24, II da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, DISPENSA Nº 01/2021, CONTRATO Nº 01/2021**.



REINALDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal